



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 30 de Outubro de 2019 • Ano VII • Nº 1189

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Segunda Chama Convite Nº 05/2019** - Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma da sala de tomógrafo do centro de diagnóstico.
- **Ato de Adjudicação e Homologação Pregão Presencial Nº 11/2019** - Brito e Rêgo Barros Locações, Comércio e Serviços Ltda EPP.
- **Ata de Registro de Preços ARP 01 - PP 11/2019 Pregão Presencial Nº 11/2019** - Brito e Rêgo Barros Locações, Comércio e Serviços Ltda EPP.
- **Edital de Convocação 001/2019** - Todos os Irmãos para a Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 28 de novembro de 2019.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações

CONVITE Nº 05/2019

SEGUNDA CHAMADA

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Presidente, torna público o Edital do CONVITE Nº 05/2019, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA SALA DE TOMÓGRAFO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO**. Os interessados poderão obter o Edital, na sede da COPEL, Avenida Wanderley, nº 141, Santa Luzia, de segunda a sexta – feira, das 08:00 às 12:00h, ou através do e-mail: penedolicitacoes.al@gmail.com. Hugo Menezes Chagas de Carvalho – Presidente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO-AL
CNPJ:12.243.697/0001-00

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0425-659/2019

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO ALAGOAS.

Assunto: Pregão Presencial nº 11/2019

OBJETO: o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANCOS DE PRAÇA EM MADEIRA E CONCRETO PARA O MUNICÍPIO DE PENEDO/ALAGOAS.**

Face aos elementos constantes no presente processo administrativos e ao disposto no inciso XIX do Art. 13º do Decreto Municipal nº. 172/2006, no inciso VI do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o Pregão em epígrafe à empresa **BRITO E RÊGO BARROS LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 20.664.378/0001-6, adjudicatária do item 01, valor global de R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais)

Retorne os autos para o Pregoeiro para publicação, convocando a empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preço nas condições preestabelecidas no item 16 do Instrumento Convocatório.

Penedo (AL), 04 de setembro de 2019.

RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito em Exercício



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL D PENEDO
CNPJ Nº 12.243.697/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP 01 - PP 11/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Aos 02 dias do mês de outubro de 2019, presente de um lado o **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio do seu Prefeito em Exercício o Senhor Ronaldo Pereira Lopes, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro a empresa **BRITO E RÊGO BARROS LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, representada legalmente pelo Senhor **WALBBER WALESSA DO RÊGO BARROS**, CPF nº **031.859.514-17**, RG nº 5456010, SSP/PE, com sede na Rua 17 de agosto, nº 102, Quadra 06, Lote 39, Bairro - Centro, CEP: 57.120.000, Satuba/AL, inscrita no **CNPJ/MF** sob o número **20.664.378/0001-6** simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 0425659/2019**, referente ao **Pregão nº 11/2019**, para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 450/15, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura **AQUISIÇÃO DE BANCOS DE PRAÇA EM CONCRETO E MADEIRA** que serão dispostos nas praças públicas do Município de Penedo de acordo com as especificações e exigências, especificado(s) no(s) item (s) do Termo de Referência, anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 11/2019**, e no item 2.1 desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

R. Lopes

WLB



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL D PENEDO
CNPJ Nº 12.243.697/0001-00

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	U/M	QTDE	V.UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO					
01	<p>BANCO DE PRAÇA DE CONCRETO E MADEIRA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E APOIO (PÉS); • ASSENTO E ENCOSTO COM 06 RIPÕES EM MADEIRA DE LEI – MAÇARANDUBA, COM 1,50 M DE COMPRIMENTO POR 0,12 M DE LARGURA POR 0,025 M DE ESPESSURA; • ABALOADO NOS VÉRTICES SUPERIORES; • SUPERFÍCIE ACABADA ATRAVÉS DE LIXAMENTO; • DIMENSÕES C=1,50M, L=0,65M, H=0,90M ESPESSURA DA ESTRUTURA EM CONCRETO APARENTE; • RIPÕES DE MADEIRA COM PINTURA VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR APLICADO EM 02 DEMÃOS. 	UND	200	RS 618,00	RS 123.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL			RS 123.600,00 (Cento e vinte e três mil e seiscentos reais)		

3. Órgão Gerenciador.

3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS.

3.2. Órgão participante:

3.2.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO.

4. VALIDADE DA ATA

Robson

MRS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL D PENEDO
CNPJ Nº 12.243.697/0001-00

4.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços podendo, a critério da administração, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (s).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (s) para negociar (m) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL D PENEDO
CNPJ Nº 12.243.697/0001-00

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS



6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao Edital.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Penedo-AL, 02 de outubro de 2019.

Assinaturas:

CONTRATADO	CONTRATANTE
 Walbber Walessa do Rêgo Barros	 Ronaldo Pereira Lopes
Representante Legal	Prefeito em Exercício



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

A Santa Casa de Misericórdia de Penedo, instituição privada sem fins lucrativos, com sede nesta cidade na Avenida Getúlio Vargas, nº 423, Centro, Penedo (AL), através de seu Provedor Dom Valério Breda, **CONVOCA**, através do presente edital, todos os Irmãos para a **Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 28 de novembro de 2019, às 19:00 horas**, nas instalações do Auditório do Colégio Diocesano de Penedo, situado na Praça Largo de Fátima S/N, com a seguinte ordem do dia:

- ELEIÇÃO DA MESA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO FISCAL PARA O PERÍODO DE 2020 A 2023.

De acordo com o estatuto da Santa Casa de Misericórdia de Penedo, Art. 22, exigir-se-á, em primeira convocação, o quórum de, pelo menos, um terço dos Irmãos com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de Irmãos com direito a voto, com intervalo mínimo de trinta minutos, sendo as deliberações tomadas por maioria simples dos votos dos Irmãos presentes.

De acordo com as normas previstas no Estatuto Social da Santa Casa de Misericórdia de Penedo, da Irmandade São Gonçalo Garcia e o disposto no presente Edital, ficam determinadas para o Processo Eleitoral:

Art. 1º - As eleições serão convocadas 30 (trinta) dias antes da data da sua realização, mediante publicação do edital em jornal de grande circulação, observando-se, no processo eleitoral, os seguintes prazos e etapas:

I – 10 (dez) dias para a inscrição das chapas contados a partir da data da publicação do edital, por requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolado na Secretaria da Irmandade, contendo os nomes e as qualificações dos candidatos;

II – 05 (cinco) dias para a publicação das chapas inscritas em jornal, após a aprovação pela Comissão Eleitoral do respectivo registro;

III – 05 (cinco) dias de prazo para impugnação das chapas ou de qualquer candidato que dela faça parte;

IV – A Comissão Eleitoral terá 48 (quarenta e oito) horas para conhecer e decidir acerca das impugnações apresentadas, podendo os impugnados serem substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, decidindo a Comissão de imediato até o preenchimento da vaga;

STA. CASA (MATERNIDADE)
Avenida Getúlio Vargas, 423
Bairro Centro - Penedo (AL)
Fone (82) 3351-2508

HOSPITAL REGIONAL
Avenida Wanderley, 574
Bairro Santa Luzia - Penedo (AL)
Fone (82) 3551-2888



V - Publicação da lista dos irmãos aptos a votar, até 15 (quinze) dias antes da data da eleição, nos quadros de avisos da irmandade e de seus órgãos de execução.

Art. 2º - Não poderão ser candidatos os Irmãos que:

- a) não estejam em pleno gozo de seus direitos;
- b) tenham assumido a condição de Irmão a menos de 120 dias da data da publicação do edital de convocação das eleições;
- c) exerçam mandato político-partidário;
- d) os que tenham grau de parentesco com outros membros da mesma chapa (ascendente, descendente ou cônjuge).

Art. 3º - Cada chapa conterà 08 (oito) nomes para diretores efetivos da Mesa Administrativa da Irmandade, bem como 03 (três) candidatos efetivos e 04 (quatro) candidatos suplentes para o Conselho Fiscal. O quarto candidato efetivo do Conselho Fiscal será indicado pela Diocese.

Art. 4º - A apuração da eleição será procedida na mesma Assembleia Geral, tão logo termine a votação, sendo proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, consignando-se o resultado na respectiva ata.

Parágrafo Primeiro - Encerrada a votação, o Presidente da Comissão Eleitoral convocará os fiscais, no máximo de 02 (dois), credenciados pelas chapas concorrentes, iniciará a apuração dos votos, com abertura da urna, e assinará, juntamente com os membros da Comissão, a ata de apuração dos votos, que será parte integrante da ata da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Havendo impugnações promovidas pelos fiscais serão as mesmas conhecidas e decididas imediatamente pela Comissão Eleitoral, registrando-se na ata de apuração todos os fatos ocorridos.

Art. 5º - É vedado o voto por procuração, por delegação ou por correspondência.

Art. 6º - É incompatível o acúmulo de cargos de Direção de qualquer dos órgãos de execução com a função de Diretores da Mesa Administrativa e os Membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Em caso de vacância dos cargos de direção de quaisquer dos órgãos de execução, o provedor, com autorização da Mesa Administrativa, poderá responder pelo expediente dos cargos vagos, no prazo máximo de 06 (seis) meses.

STA. CASA (MATERNIDADE)
Avenida Getúlio Vargas, 423
Bairro Centro - Penedo (AL)
Fone (82) 3351-2508

HOSPITAL REGIONAL
Avenida Wanderley, 574
Bairro Santa Luzia - Penedo (AL)
Fone (82) 3551-2888



Art. 7º – A posse dos eleitos ocorrerá na mesma sessão de eleição.

Art. 8º – O mandato da Mesa Diretora da Irmandade, inclusive do Provedor, do Vice - Provedor e do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.


COMISSÃO ELEITORAL:

Presidente: Rosevaldo Alves

Vice: José Marcelo Santos

Secretário: José Joaquim Neto

Penedo (AL), 29 de outubro de 2019.


Dom Valério Breda
Provedor
Santa Casa de Misericórdia de Penedo

STA. CASA (MATERNIDADE)
Avenida Getúlio Vargas, 423
Bairro Centro - Penedo (AL)
Fone (82) 3351-2508

HOSPITAL REGIONAL
Avenida Wanderley, 574
Bairro Santa Luzia - Penedo (AL)
Fone (82) 3551-2888